



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, nomeada pela **Portaria Municipal nº 1504 de 01 de agosto de 2024**, faz saber que, atendendo a Lei nº 14.133/2021, receberá no período de **15/04/2025 a 15/05/2026**, nos horários das 07:00hs às 11hs e das 13:00hs às 17hs, no Setor de Licitações localizado à Rua Ministro César Cals nº 226, Centro, nesta cidade, os documentos para habilitação e proposta de prestação de serviços para fornecer aulas de ballet, hip hop, violão e artesanato. **A data e horário da Sessão Pública para abertura dos envelopes será às 14:00h do dia 07 de maio de 2025.**

**I -DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1** Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoa jurídica habilitada para fornecer aulas de ballet, hip hop, violão e artesanato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Peixoto de Azevedo - MT, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**1.2** O Instrutor (a) deve ser capaz de ministrar aulas teóricas e práticas de das oficinas, bem como aplicar corretamente as técnicas de sua oficina correspondente, além de planejar as aulas (plano de aula estruturado e material didático).

**II- DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1** - O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso sobre o Edital na imprensa oficial, de 2ª a 6ª feira das 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 no endereço acima indicado, permanecendo em aberto pelo período mínimo de 01 (um) ano para quaisquer novos interessados.

**2.1.1.** Não haverá limite de credenciados, desde que atendam as exigências contidas no Edital.

**2.1.2.** Para se credenciar os interessados deverão apresentar os documentos necessários acompanhados da proposta de adesão.

**2.1.3.** Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.

**2.1.4.** Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

**III -DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**3.1** A contratação será realizada por chamada publica/credenciamento, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 111/2023.

#### **IV- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A Agente de Contratações responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Agente de Contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão devidamente divulgadas no prazo estabelecido no §1º.

**4.2.** Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido no edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contada data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à Contratação que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá preferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

#### **V- DO ENVELOPE**

**5.1.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Agente de Contratações da Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

**A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DOCUMENTOS E PROPOSTA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO  
Nº002/2025PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT  
RUA MINISTRO CESAR CALS, 226 – PEIXOTO DE  
AZEVEDO/MTCEP – 78.530-000**



5.1. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

NOME DO PROFISSIONAL OU RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
End. Comp.: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ / CPF \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal em caso de empresa \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

#### **VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6. - Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que atenda a todos os requisitos legais e estabelecidos neste edital.

6.1. - Não poderão participar as pessoas jurídicas que:

6.1.1.- Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;

6.1.2.- Tenham falência ou concordata decretada;

6.1.3.- Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

6.1.4.- Que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Peixoto de Azevedo - MT.

#### **VII - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

7. - Os interessados no credenciamento objeto deste edital, deverão apresentar em envelope, conforme acima especificado, os seguintes documentos:

##### **7.1.- DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:**

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; (Enviar também o RG e CPF do representante).

**III** - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**IV** - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**V** - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**VI** - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;

**VII** - CRF - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

**VIII** - CNDT – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas;

**IX** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**X** - As exigências / qualificações para a contratação do (a) professor (a) são:



- Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I;
- Encaminhar os anexos V (Carta de Encaminhamento) e VI (Declaração Unificada), preenchidos e assinados

7.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias **acompanhadas dos originais** para autenticação.

7.2.1. Não serão aceitas cópias reproduzidas em aparelho de fax.

7.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de até 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer irregularidade que dificultem atestar a sua fidelidade.

## **VIII- DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Agente de Contratações e Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

### **8.1.1.– 1ª fase do credenciamento:**

8.1.1.1.- A abertura dos envelopes;

8.1.1.2.- O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 8.1.1 fora apresentado;

### **8.1.2.– 2ª fase do credenciamento:**

8.1.2.1– Terminadas a fase de habilitação a Agente de Contratações e Equipe de Apoio, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

8.1.3.– Decidindo a Agente de Contratações e Equipe de Apoio pela regularidade da pessoa jurídica, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

8.2. - A Agente de Contratações e Equipe de Apoio também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes da legislação vigente.

8.2.1. - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos à Agente de Contratações.

8.3. – Terminado o julgamento, os credenciados serão informados do resultado e convocados para



assinatura do contrato.

### **IX – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

- 9.1.** – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.
- 9.2.** – Seguir o modelo que compõe este edital – **Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO IV)**, descrevendo apenas os itens para os quais o proponente deseja se credenciar.
- 9.3.** – Apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasura, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo profissional autônomo ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

### **X – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1.**– A Prefeitura Municipal pagará à (ao) credenciada (o) as importâncias descritas no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I** e de acordo com a **PROPOSTA DE ADESÃO(ANEXO IV)** de cada proponente, desde que aprovado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.
- 10.1.1.** - Os serviços serão prestados de acordo com a **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, a qual estabelece os locais, horários e condições previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 10.1.2.** - Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para que o mesmo seja prestado nos locais previamente definidos.
- 10.1.3.** - O valor descrito na proposta de adesão será referente ao valor de 01 (uma) hora/aula, o qual será multiplicado pelo número de horas realizadas pelo credenciado no referido mês, para fins de pagamento.
- 10.1.4.** - O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

### **XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 11.1.** Homologado o Chamamento, o Município de Peixoto de Azevedo convocará os adjudicatários para assinar o termo de contrato em até 05 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

## **XII- CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.-** A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, por 10 (dez) meses, prorrogável no interesse das partes mediante Termo Aditivo até o máximo permitido em Lei, conforme legislação vigente.

**12.1.–** O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições a que se submeteu no procedimento inicial para se habilitar.

## **XIII- DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**13. –** Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com relatório apresentado pelo setor solicitante.

**13.1. –** Encerrado o mês o responsável do órgão solicitante emitirá relatório analítico das aulas ministradas tendo como referência o número de requisições/autorizações por ele emitidas, em duas vias, destinando uma via para o credenciado e a outra será encaminhada ao órgão competente para autorizar o pagamento dos serviços.

**13.2. –** Concluído e entregue o relatório, o pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributário é de responsabilidade do contratado (PJ).

## **XIV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **14. – OBRIGAÇÕES:**

#### **14.1.1. – DA PREFEITURA:**

**14.1.1.1.–** expedir a requisição/autorização para que o serviço seja prestado nos locais previamente definidos;

**14.1.1.2.–** comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação de serviços;

**14.1.1.3.–** conferir e aprovar os serviços nos locais previamente definidos;

**14.1.1.4.–** efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

**14.1.1.5.–** prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

**14.1.1.6. -** realizar o pagamento ao Credenciado na forma deste edital.

#### **14.1.2.– OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS:**

**14.1.2.1 –** permitir a fiscalização dos serviços pela responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

**14.1.2.2.–** manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições apresentadas



quando da habilitação para o credenciamento;

**14.1.2.3.**– comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

**14.1.2.4.**– responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

## **XV – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**15.1.**– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo tornar se impossível, será cobrada judicialmente.

**15.2.**– A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**15.3.**– As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

**15.4.**– Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido a contraditória e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## **XVI – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO**

### **16.1.- DA PREFEITURA, SEM PRÉVIO AVISO, QUANDO:**

**16.1.1.** – a empresa contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

**16.1.2.** – a empresa contratada descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital;

**16.1.3.** – a empresa contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**16.1.4.** – ficar evidenciada a incapacidade da empresa contratada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

**16.1.5.** – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

**16.1.6.** – Em razão de caso fortuito ou força maior;

**16.1.7.**– No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

**16.1.8.** – Nas outras hipóteses constantes na Lei Federal nº 14.133/21.



## **16.2. - PELA EMPRESA CREDENCIADA:**

**16.2.1.** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.** – O interessado na obtenção deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, no site [www.Peixoto de Azevedo.mt.gov.br](http://www.Peixoto de Azevedo.mt.gov.br).

**17.1.** – Fazem parte integrante deste edital:

**17.1.1.** ANEXO I Termo de Referência;

**17.1.1.2.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**17.1.2.** ANEXO II Modelo de Proposta de Adesão;

**17.1.3.** ANEXO III Modelo de Carta de Encaminhamento de Documentos;

**17.1.4.** ANEXO IV Minuta do contrato.

**17.2.** – Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de segunda à sexta- feira, em horário comercial, com a Agente de Contratações no Paço Municipal.

**17.3.** – Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

**17.4.** – Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Peixoto de Azevedo - MT, 14 de abril de 2025.

Emerson Nunes Freitas  
Agente de Contratações  
Port 952/2025



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Solicitação 091/2025.**

**Processo Administrativo nº 066/2025.**

**1. ÓRGÃO REQUERENTE:** Departamento Municipal de Cultura

**DEFINIÇÃO DO OBJETO:** O objeto da presente, “chamada pública para credenciamento de pessoa jurídica habilitada p/ fornece aulas de ballet, hip hop, violão e artesanato, em atendimento as necessidades da sec. mun. de educação do mun. de Peixoto de Azevedo – MT, conf. termo de referência em anexo”. Para atender as necessidades do programa cultura na cidade – para atendimento das necessidades do departamento de cultura, da Prefeitura de Peixoto de Azevedo-MT.

#### **2. OBJETO**

**2.1. Detalhamento do Objeto:** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como prestação de serviços.

| Cód. TCE | Item   | Especificação                                                                                                          | Unid. | Carga Horária | VALOR HORA | Valor total de horas a pagar mensal | Mês | Carga Horária Total (H) | Valor Total R\$ (10 meses) |
|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|------------|-------------------------------------|-----|-------------------------|----------------------------|
| 218890-2 | 313800 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULA DE BALLET – EXPRESSÃO CORPORAL – PARA ATUAR NA COMPANHIA DE DANÇA - 28 HORAS SEMANAL. | Hora  | 28            | R\$ 30,55  | R\$ 3.421,60                        | 10  | 2240                    | 68.432,00                  |
| 319978-9 | 313801 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULA DE ARTE SANATO – 28 HORAS SEMANAL.                                                    | Hora  | 28            | R\$ 30,55  | R\$ 3.421,60                        | 10  | 2240                    | 68.432,00                  |
| 218890-2 | 313802 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULA DE VIOLÃO – 28 HORAS SEMANAL.                                                         | Hora  | 28            | R\$ 30,55  | R\$ 3.421,60                        | 10  | 1120                    | 34.216,00                  |
| 218890-2 | 313803 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULA DE DANÇA DE HIP HOP – 28 HORAS SEMANAL.                                               | Hora  | 28            | R\$ 30,55  | R\$ 3.421,60                        | 10  | 1120                    | 34.216,00                  |

#### **2.2. Do Parcelamento do Objeto:**

**(X) Sim.**

**( ) Não. Justificativa:** Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando



for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala

Considerando-se que serão serviços prestados por empresas distintas, juntando-se ao já explicitado, sendo assim não havendo a objeção para o parcelamento, reduz o número e a gestão de contratos, uma vez que será gerado apenas um com a empresa de gestão.

Assim para atendimento a esses e demais critérios estabelecidos neste estudo técnico, e nesta excepcionalidade, justifica-se o parcelamento da Solução.

**2.3. Do Prazo Estimado para a Contratação:** O prazo de vigência da contratação é de 10 meses contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

**2.3.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Com base no art. 6º, XXIII e 40, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 111/2023, bem como, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar (ETP), a partir da necessidade de contratação de instrutor de dança(ballet), instrutor de dança (hip hop), instrutor de violão, instrutor curso de artesanato. Para atender as necessidades do programa cultura na cidade – Para assim atender as demandas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, vem por meio deste termo de referência, solicitar a abertura do processo de credenciamento, chamamento público para as respectivas contratações.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A Prefeitura de Peixoto de Azevedo-MT, com o objetivo de assegurar o atendimento das necessidades da cultura em apresentar seus trabalhos com aulas, no modelo de oficinas. Vem necessitando de contratação de profissionais para atenderem as demandas de horas aulas, que hoje alcança aproximadamente 400 alunos matriculados no departamento de cultura Luiz Gonzaga, para as finalidades e projetos do Município, institui, nesta oportunidade, procedimentos operacionais e administrativos para a contratação de empresa para o atendimento da necessidade de “SERVIÇO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS CULTURAIS A SEGUIR: DANÇA(BALLET), DANÇA(HIP HOP), VIOLÃO, ARTESANATO ” para garantir a comunidade cultural do município a ter acessos as oficinas citadas acima e assim desenvolver seus trabalhos conforme o plano de trabalho da órgão requisitante.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** São requisitos obrigatórios desta contratação o atendimento dos seguintes critérios:

**5.1. Da Exigência de Garantia:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**5.2. Da Subcontratação:** É vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021.



**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** O objeto desta licitação será executado da seguinte maneira:

**6.1 Do Objeto:** O objeto deverá ser executado a partir da assinatura do instrumento contratual, através da ordem de serviços, devidamente empenhada, emitida pelo Departamento de Compras, a empresa vencedora deverá cumprir as horas conforme o instrumento contratual, no local do departamento de cultura Luiz Gonzaga, sendo 28 horas semanais, instruindo cursos em suas salas de aula:

**6.2 Prazo** de entrega/execução: imediato

**6.3 Local** de entrega/execução: Departamento Municipal de Cultura (CENTRO CULTURAL) – Rua Venceslau Brás S/N – Bairro Alvora e demais localidades que abrangem a área do município de Peixoto de Azevedo.

**6.4 Prazo** estimado para fornecimento/execução: 10 meses

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, a fiscalização da contratação será exercida por representante(s) da administração.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando ou as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos § 1º, do art.117, da Lei 14.133/2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

**Fiscal Titular: Clene Nascimento da Silva Marques**

**Fiscal Suplente: Marciel da Silva Freitas**



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 08.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 8.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 8.6.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 8.6.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
  - 8.6.4** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - 8.6.5** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
  - 8.6.6** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de prestar os serviços, na qualidade e quantidade mínimas de 28 horas semanais, especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;
- 9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 9.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.8** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.10** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de



acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.17** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais de Expediente, Higiene e Limpeza em Geral e Generos Alimentícios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.18** Assegurar à CONTRATANTE:
- 9.18.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.18.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**10 MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Sendo que o fechamento das faturas será feito quinzenalmente. Serão feitos os fechamentos das faturas e enviadas para o setor financeiro providenciar os pagamentos.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

O setor competente, para proceder com o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;



- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

## **11 SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.2 Habilitação Jurídica:**

- a) Digitalização do documento de identidade do(s) sócio(s) da empresa proponente;
- b) Digitalização do Ato de Constituição empresarial e demais alterações ou última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

### **11.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Trabalho do menor);

### **11.4 Requisitos Especiais de Habilitação:**

Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE à MEI – Micro Empreendedor Individual e MICROEMPRESAS – ME, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 128/2008, que, explorem ramo de atividade comparável com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas.

### **11.5 Comprovação de qualidade técnica da solicitante.**



**11.6** Pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou curso profissionalizante.

**12 ESTIMATIVA DO PREÇO:** O custo estimado total das contratações é de **R\$ 205.296,00 (Duzentos e cinco mil duzentos e noventa e seis reais)** conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 2.1 deste Termo de Referência.

**13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA correrão à conta de (Recursos Próprios / Programa), alocados sob a classificação funcional:

| PROJETO/ATIVIDADE                                     | ELEMENTO DE DESPESA                                   | REDUZIDO | FONTE DE RECURSOS |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|-------------------|
| 20340 – Manut. Encargos com o departamento de cultura | 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 287      | 1.500.0000        |

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

**14.1.1.** Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou Cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**14.3.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**14.4.** Multa de:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**14.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.4.1** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.4.2** As sanções previstas nos itens a, c e d poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.4.3** As sanções previstas nos itens a, c e d poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2024.

**14.4.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.4.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. OS CASOS OMISSOS E O FORRO**

**15.1.** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais a Lei Federal nº 14.133/21.

**15.1.1.** As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, d, da Constituição Federal.

## **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**16.1.** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

**16.2.** O termo foi requisitado e elaborado através de informações prestadas pelo Presidente, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, com concordância do Ordenador de Despesas.

**16.3.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (xx) (XXX-XXXX), de segunda à sexta feira, no horário das 07h30min às 13h30min.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de Abril de 2025.

**ELABORADO POR:**

**Marciel da Silva Freitas**  
Técnico administrativo



## APENDICE DO ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. ÁREA REQUISITANTE

**Departamento Municipal de Cultura**

#### 2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O objeto da presente licitação que é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, para atender as demandas do departamento municipal de cultura.

Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso no fornecimento.

As seguintes normativas irão disciplinar o processo licitatório nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Instrução Normativa nº. 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital; Decreto Municipal nº. 111/23, que regulamenta a Lei Federal nº. 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, o Departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo enfrenta uma demanda crescente por parte da comunidade, especialmente dos pais, que solicitam o retorno das oficinas culturais, as quais sempre foram uma atividade importante para os jovens da cidade.



Nos últimos anos, essas oficinas atendiam mais de 400 alunos, proporcionando um espaço de aprendizado e desenvolvimento artístico, além de integrar os jovens ao contexto cultural do município.

Com a interrupção dessas atividades, muitos alunos estão apreensivos e aguardam ansiosamente o retorno das aulas, que sempre representaram uma oportunidade valiosa de educação cultural. A falta dessas oficinas compromete não apenas o desenvolvimento pessoal dos jovens, mas também o envolvimento deles na valorização da história e cultura de Peixoto de Azevedo.

A ausência das oficinas tem gerado um vazio significativo na comunidade, que carece de espaços para promover a educação cultural e fortalecer o vínculo entre os jovens e a cultura local. A retomada dessas atividades é essencial para garantir que as futuras gerações possam participar ativamente da construção e preservação da identidade cultural do município.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

O Departamento Municipal de Cultura, com o intuito de promover e fomentar a cultura no município, reconhece a importância de contar com empresas especializadas para a execução de oficinas culturais. Tais atividades visam proporcionar à população oportunidades de desenvolvimento artístico, social e cultural, além de fortalecer o vínculo comunitário e o acesso à cultura.

Diante disso, a contratação de empresas especializadas se faz necessária para a realização de oficinas culturais em diversas áreas, como música, dança, artesanato, entre outras. O objetivo é atender de forma qualificada e acessível com foco na inclusão e democratização da cultura.

A empresa contratada deverá oferecer profissionais capacitados, com experiência na realização de atividades culturais. Além disso, é essencial a execução das oficinas de forma contínua, com planejamento de ações que atendam as necessidades e expectativas da comunidade.

A execução das atividades culturais deverá ocorrer de forma integrada com os demais projetos do Departamento Municipal de Cultura, buscando sempre a inovação, o aprimoramento



das práticas culturais e a ampliação do acesso às expressões artísticas no município.

## **6 DESCRIÇÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO.**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, empresa especializadas para a realização de oficinas culturais no fornecimento de serviços de ministração de oficinas culturais que contenha os requisitos exigidos no item 4.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa, a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso. Dessa forma, podemos concluir que a referente solução proposta neste ETP é atual, pertinente ao problema apresentado, repetidamente testada e aprovada em âmbito público, e, inclusive, por esta municipalidade.

## **7. DESCRIÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.**

A referida contratação está alinhada ao Plano Anual da Prefeitura Municipal de Peixoto Azevedo- MT.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.**

A solução proposta, envolve a contratação de empresa, que forneça os serviços de ministração de cursos e oficinas culturais, para fins de atendimento às necessidades institucionais, das Secretárias vinculadas ao Município de Peixoto de Azevedo- MT.

No mais a empresa vencedora se qualificara mediante procedimento de chamada pública/credenciamento, do que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

#### **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.**

A quantidade a ser contratada na futura contratação foi estimada levando em consideração das necessidades das oficinas do departamento de cultura do município,

**Conforme Solicitação 091/2025 em anexo.**

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

Tendo como base a necessidade de atender com eficácia ao departamento municipal de cultura. Considerando a média de consumo em 2024. O valor estimado é de: R\$150.000,00

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando-se que, as empresas contratadas irão fornecer serviços de ministração de oficinas culturais, suprido assim a necessidade exposta neste estudo de acordo com a prestação de serviços

Assim para atendimento a esses e demais critérios estabelecidos neste estudo técnico, e nesta excepcionalidade, justifica-se de acordo com a prestação de serviços

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Tratando-se da necessidade deste órgão em contratar através de licitação ao item de



contratação de empresas especializadas para a realização de oficinas culturais não há em andamento na administração municipal contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS.**

Entendendo-se a Administração pública como fomentadoras das boas práticas de sustentabilidade e com o dever constitucional de prezar pela defesa do meio ambiente.

Havendo êxito nesta aquisição depreende-se deste estudo que cabe ao setor responsável pela operacionalização estabelecer critérios para utilização dos serviços de hospedagem mantendo a organização e ordem pública.

Por fim, deve ser levado em consideração as demais recomendações pertinentes dispostas no guia nacional de contratações sustentáveis da AGU quando da elaboração dos documentos (TR, edital e contrato) e do fornecimento dos itens de artesanato, tecidos e aviamentos em gerais.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico declaramos viável a realização por procedimento de credenciamento para a prestação desses serviços. Regulamentada na Lei Federal nº. (14.133/21) A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende às necessidades da Administração Pública e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação no credenciamento

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de janeiro de 2025.

**Marciel da Silva Freitas**  
**Matricula 6932**  
Técnico administrativo



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO**

|                                                  |                         |
|--------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Razão Social:</b>                             |                         |
| <b>CNPJ:</b>                                     | <b>Inscr. Estadual:</b> |
| <b>Endereço:</b>                                 |                         |
| <b>E-mail:</b>                                   |                         |
| <b>Telefone Fixo:</b>                            | <b>Telefone Móvel:</b>  |
| <b>Dados Bancários (Banco, Agência e Conta):</b> |                         |

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

| Item                                           | Quantidade | Descrição | Unidade | Valor Unitário | Valor total |
|------------------------------------------------|------------|-----------|---------|----------------|-------------|
|                                                |            |           |         |                |             |
|                                                |            |           |         |                |             |
| <b>Total Geral&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b> |            |           |         |                |             |

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste Credenciamento, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes neste requerimento de credenciamento.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Credenciamento, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Local e data Carimbo da empresa/Assinatura do responsável (Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)



### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**, DECLARA:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega dos documentos de credenciamento.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos:  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;
- e) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que seu credenciamento está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame;
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que seu credenciamento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que conhece os locais de prestação/entrega dos produtos, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Local e data Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

\*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)



## ANEXO IV

### FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade no cadastro das empresas que participarão deste Credenciamento, esta ficha cadastral deverá ser preenchida e assinada pelo responsável da empresa, e entregue no junto com o termo de credenciamento e outros documentos de habilitação.

Chamada Publica/Credenciamento 001/2024:

DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA: \_

CNPJ: \_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_ EMPRESA OPTANTE  
PELO SIMPLES: ☐ SIM ☐ NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA: MICRO EMPRESA ☐ EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE ☐ EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OUTROS ☐ QUAL \_

ENDEREÇO COMPLETO: \_ E-MAIL: \_

TELEFONE: \_

TIPO DA EMPRESA: ☐ INDIVIDUAL

☐ LTDA

☐ S/A

☐ OUTROS. QUAL \_

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:

(É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR  
EMPRESA INDIVIDUAL)

SOCIO 01 - NOME COMPLETO: \_ CPF: \_

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

SÓCIO 02 - NOME COMPLETO: \_

CPF: \_

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:



**DADOS BANCÁRIO:**

(É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOMEDA  
EMPRESA PARTICIPANTE) BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA:  
\_\_\_\_\_

**DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A  
EMPRESA SEJA VENCEDORA**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

Local e data Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

\*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)



**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO N. /20\_**

CREDENCIAMENTO 002/2025.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, brasileiro, casado, comerciante, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... e inscrição estadual n.º ....., com sede na ..... nº....., Bairro ....., em ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) ....., ....., ....., resolvem celebrar a presente Termo de Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |
|      |               |        |                   |            |                |             |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital do Credenciamento;

A Carta de Credenciamento do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



O prazo de vigência da contratação é de 10 (Dez) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

Os preços não serão irreajustáveis, haja visto que o credenciamento terá validade de 01 ano.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Peixoto de Azevedo – MT, deste exercício, na

|            |                                                      |                                     |
|------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Órgão      |                                                      |                                     |
| Unidade    |                                                      |                                     |
| Função     |                                                      |                                     |
| Subfunção  |                                                      |                                     |
| Programa   |                                                      |                                     |
| Proi /Ativ |                                                      |                                     |
| Dotação    | 3390.39                                              | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA |
|            | <b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA</b> |                                     |
|            |                                                      |                                     |
|            |                                                      |                                     |

dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e



condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente; Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de seu credenciamento, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e  
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Banco\_\_\_\_\_, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural,



mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;



ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não



restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1 – A legislação aplicável e os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação do termo de credenciamento no procedimento de



contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. O Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo – MT, é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Peixoto de Azevedo/MT, xx de xxx de 2024

**Município de Peixoto de Azevedo-MT**

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza  
=CONTRATANTE=

**XXXXXXXXXX**

Rep. Legal: XXXXXX  
=CONTRATADA=

